

B&R&F.
PROTOCOLO GERAL
N. *290/39*



ASSUNTO

N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

F^{co} Salles Georges.

ANEXOS

B&R&F. 2412-2457/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>A.D.U. 364</i>	<i>14 4 39</i>		
2		19	
3		20	
4		21	
5		22	
6		23	
7		24	
8		25	
9		26	
10		27	
11		28	
12		29	
13		30	
14		31	
15		32	
16		33	
17		34	
18		35	
		36	

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelos requerentes. "emeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 13/7/1939

Of. 364

14 de Julho de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 290-2412-2457/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a área de 1.673.213m², situada no lugar denominado "Lagoinha", 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

São interessados nas terras em apreço os Srs. Francisco de Salles Georges e Alexandre Marcondes dos Santos, constituindo a sociedade "Granja Sales Limitada", julgados proprietários do seu dominio pleno, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 8/8/39, fls. 18.953
L. R. R. R.

*Oficiado em cessar de Lige
Rio, 13/7/39*

RELATÓRIO

*a) L. P. J.
P. F. T.
H. D.*

A "GRANJA SALES LIMITADA", firma constituída pelos socios Francisco de Salles Georges e Alexandre Marcondes dos Santos, em cumprimento ás disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta os títulos em que funda o seu direito sobre o dominio pleno de terras situadas no lugar denominado "Lagoinha", freguezia de Sacra Familia do Tinguá, hoje 6º Distrito do Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

A) - A Fazenda Nacional, por escritura publica de 10/3/1897 (certidão de escritura á fls. 4 do proc. 290/39) concedeu remissão e vendeu a Carlos Grammatico uma área de 1.673.213m², situada no lugar supra indicado, tendo o outorgado comprador, por escritura publica de 8/5/1913 (certidão de escritura á fls. 2 do proc. 2412/39), vendido a mesma propriedade a Antonio Pinto Soares, fazendo, porém, constar da respectiva escritura a área de 36 1/2 alqueires, ou sejam 1.766.600m², que ultrapassa de 93.383m² a área remida.

B) - Por escritura publica de 13/5/1914 (certidão de escritura á fls. 8 do proc. 2412/39), Florencio Alves de Souza vendeu 13 1/2 alqueires de terras proprias, situadas no lugar denominado S. José e limitrofes à gléba A, a Antonio Pinto Soares, que, segundo declara o requerente, foram desmembradas da Sesmaria do Provedor.

C) - Por escritura publica de 8/12/1913 (1º traslado da escritura publica, á fls. 5 do proc. 2412/39), Miguel Arnaldo e sua mulher venderam 8 alqueires, mais ou menos, de terras proprias, situadas no lugar denominado Picada, limitrofes a terras pertencentes ao outorgado comprador.

- 2 -

a Antonio Pinto Soares, declarando na mesma escritura que houveram tais terras por herança no inventario de Joaquim Marques Braga.

ABC - Antonio Pinto Soares e sua mulher integraram, assim, sua propriedade denominada "Lagoinha", compreendendo as três glebas A, B e C supra referidas, com a área total de 58 alqueires, mais ou menos, de terras e por escritura publica de 12/3/1920 (certidão de escritura, á fls. 10 do proc. 2412/39), venderam condicionalmente tal propriedade a Rozendo Francisco de Lima, áto que foi tornado definitivo pela escritura publica de quitação de 12/2/1921 (certidão de escritura, á fls. 2 do processo 2457/39).

x

x x

B - Por escritura publica de 30/8/1921 (certidão de transcrição de registro, á fls. 13 do processo 2412/39), Rozendo Francisco de Lima e sua mulher venderam a Carlos Grammatico Filho os 13 1/2 alqueires de terras que constituíam a gléba B.

x

x x

Por escritura publica de 29/7/1922 (certidão de transcrição de registro, á fls. 2 do processo 290/39), Rozendo Francisco de Lima e sua mulher venderam os 42 alqueires de terras, que constituíam o restante da propriedade denominada "Lagoinha" (Glébas A e C), a Francisco de Salles Georges e Alexandre Marcondes dos Santos.

Francisco de Salles Georges e Alexandre Marcondes dos Santos declaram que venderam á Dona Blanche Marguerite Thiry (fls. 1 do proc. 290/39) a área de 8 alqueires de terras (gléba C) e restringem, assim, sua

- 3 -

propriedade á área descrita na escritura de 10 de Março de 1897 (gléba A), a qual é de 1.673.213m², conforme planta arquivada na Diretoria das Pendas, com as seguintes confrontações (fls. 4 do proc. 290/39): ao Norte, com Carlos Grammatico, viuva Maria Rosa Reis, Pinto Cabral & Filho e Manoel Joaquim Marques Braga; a Leste, com herdeiros do Marquez de S. João Marcos; ao Sul, com Alvaristo de Luca e ao Oeste, com Carlos Grammatico.

x

x x

Em face dos documentos apresentados, Francisco de Salles Georges e Alexandre Marcondes dos Santos, constituindo a sociedade "Granja Sales Limitada", são proprietários do domínio pleno da área de 1.673.213m², situada no lugar denominado "Lagoinha", 6^o distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

O presente processo deve ser enviado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1939.



(HENRIQUE DIETRICH)
- Relator -